



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO.**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 014/GAP-PV/2017,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
MEDIANTE O MINISTÉRIO DA DEFESA –
COMANDO DA AERONÁUTICA –
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE
MANAUS, ATRAVÉS DO ESQUADRÃO DE
SAÚDE DE PORTO VELHO E A EMPRESA
PRO RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.**

A União, mediante o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Hospital de Aeronáutica de Manaus, através do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, com sede à Avenida Lauro Sodré, s/nº, Bairro Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, neste ato representado pelo Ten Cel QOMED Amazonas Barbosa da Rocha, Comandante do Esquadrão de Saúde de Porto Velho e Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV, nomeado pela Portaria HAMN nº 28/SPM, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim Interno do Grupamento de Apoio de Porto Velho – GAP-PV, nº 53, de 30 de março de 2020, inscrito no CPF nº 441.302.952-68, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa Pro Rad Consultores em Radioproteção S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, sediada na Rua Ruy Barbosa, 118 – CEP: 94920-510, Cachoeirinha/RS, representado pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern, portador do documento de identidade nº 6073042761, expedida pelo SSP-RS, e CPF nº 111.687.300-15, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67206.009408/2017-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/GAP-PV/2017, oriundo do Pregão 35/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato 014/GAP-PV/2017, por 11 (onze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/01/2022 à 10/12/2022.

1.1.2. A prorrogação lastreia-se na previsão contida no item 2.1 da Cláusula 2ª do Contrato nº 014/GAP-PV/2017, bem como no teor do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. O prazo total de vigência do presente Contrato passa a somar 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os termos inicialmente pactuados no Contrato, e considerando as alterações promovidas por este 5º Termo Aditivo, o valor contratado passará a ter o total de R\$ 9.080,64 (nove mil oitenta reais e sessenta e quatro centavos), referente à soma do valor inicial do Contrato de R\$ 2.112,48 (dois mil cento e doze reais e quarenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ 2.201,04 (dois mil duzentos e um reais e quatro centavos), correspondente ao 2º Termo Aditivo, acrescido do valor de R\$ 2.201,04 (dois mil duzentos e um reais e quatro centavos), correspondente ao 3º Termo Aditivo, acrescido do valor de R\$ 2.248,56 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao 4º Termo Aditivo, acrescido do valor de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais), correspondente à este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120641

Fonte de Recursos: 0151000000

Programa de Trabalho: 05 301 0032 2004 0001

Elemento de Despesa: 168880

Plano Interno: A0000410000

Nota de Empenho: 2021NE000469

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

ALWIN WILHELM
ELBERN:1116873
0015

Assinado de forma digital
por ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015
Dados: 2021.09.23 15:44:14
-03'00'

5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

AMAZONAS BARBOSA DA ROCHA Ten Cel MED
Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV

ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015

Assinado de forma digital por
ALWIN WILHELM
ELBERN:11168730015
Dados: 2021.09.23 15:43:32 -03'00'

ALWIN WILHELM ELBERN
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CINTIA FERREIRA MARINHO 1º Ten. Farm
Agente de Controle Interno Delegada do ES-PV

ANDRÉA LUÍSA DE SOUZA MELO 2º Ten QOCon Dent
Fiscal do Contrato nº 014/GAP-PV/2017





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	5º Termo Aditivo ao contrato 014/GAP-PV/2017
Data/Hora de Criação:	03/09/2021 15:20:00
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	1b90058789faf38b47092d424628d228
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANDRÉA LUISA DE SOUZA MELO no dia 08/09/2021 às 15:13:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CINTIA FERREIRA MARINHO no dia 10/09/2021 às 10:19:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel AMAZONAS BARBOSA DA ROCHA no dia 10/09/2021 às 13:56:11 no horário oficial de Brasília.